

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei nº 164/95 - De 09 de Maio de 1.995.

"Autoriza o Município de São do Araguaia, a doar ao Estado de Goiás, área de Terras de sua propriedade, no Povoado de Tataira, para construção e instalação do CAMPUS da Faculdade de Educação, Agronomia e Veterinária (FEAVSMA), na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante Interesse Público, fulcrada nas disposições contidas na letra "b" do Art. 17. da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, e modificações posteriores, especialmente as decorrentes da Lei nº 8883/94, de 08/06/94 **APROVA** a lei, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, via de sua Secretaria de Educação e Procuradoria Geral do Estado, uma gleba de terras de sua propriedade, localizada no povoado da Tataira, com área de 29 02,10 ha, para o fim específico de construção do **CAMPUS** da Faculdade de Agronomia e Veterinária de São Miguel do Araguaia (FEAVSMA) - CGC. 00.184.479/0001-63, segundo o preceito desta Lei da Lei Federal nº 8666/93 e modificações posteriores decorrentes da Lei nº 8883/94, de 08 de Junho de 1.994.

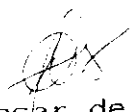
§ 1º - A área a ser doada, nos termos do caput deste artigo possui o seguinte memorial descritivo:

"Começa num marco cravado junto ao canto da cerca de arame na divisa com o povoado de Tataira, terras de Antonio Jesus de Brito e de Claudio Almeida Braga; daí segue confrontando com este, no rumo de 56º30' SW até outro marco cravado aos 1.122 m; daí segue à direita, confrontando com terras de Camilo Brasileiro Faria, no rumo de 12º30' NW até encontrar a divisa com terras de José Carlos Barbosa na extensão de 635 m; segue com esta confrontação no rumo de 84º51' SE outro marco cravado aos 354 m; segue finalmente no rumo de 83º20' SE confrontando com o Patrimônio de Tataira até o ponto de partida aos 662 metros."

§ 2º - A doação decorrente da presente Lei, será exclusivamente com a finalidade da construção e Instalação de CAMPUS, da Faculdade de Educação, Agronomia e Veterinária (FEAVSBA), cuja providências competirá ao Estado de Goiás concluí-la no prazo de 06(seis) anos, cujo decurso do referido prazo implicará em Reversão ao Município doador, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.246/93 de 21.06.1.993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.886 de 08.06.94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 02 dias do mês de Maio de 1.995.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal